



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 061/2018 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2018

O Município de Pantano Grande TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que, de acordo com o contido no **Processo Licitatório nº 061/2018**, fará realizar licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2018**, do tipo “*Menor Preço por Item*”, para **Registro de Preços**. A licitação será regida de acordo com a legislação pertinente, em especial as Leis Federais 10.520, de 17 de julho de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Federal 5.450, de 31 de maio de 2005, e o Decreto Municipal nº 555, de 09 de junho de 2016, juntamente com as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Procedimentos para acesso através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DATA, HORA E LOCAL.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 24 de outubro de 2018.

HORÁRIO FINAL PARA O ENVIO DE PROPOSTAS: Até às 08h50min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09 horas, horário de Brasília - DF.

ABERTURA DOS ITENS PARA A FASE DE LANCES: Às 09h15min.

SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.1. Após a abertura da sessão pública pelo pregoeiro, todos os itens permanecerão fechados, não sendo possível o envio de lances até às 09h15min deste mesmo dia, para realização dos procedimentos de análise das propostas iniciais, e se for o caso, a desclassificação das mesmas em desconformidade a este edital.

1.2. Somente poderão participar da Sessão Pública, os interessados que apresentarem propostas através do site descrito acima, até às 08h50min do dia da abertura da Sessão Pública.

1.3. As licitantes deverão observar, rigorosamente, as datas e os horários acima definidos, tanto o da abertura da sessão pública, como o da abertura dos itens para o início da fase de lances.

2. DO OBJETO.

2.1. O presente tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE LUMINÁRIAS LEDs PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, conforme descrição e especificação no ANEXO I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições de credenciamento constante deste Edital e seus Anexos, devidamente cadastrados no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de Habilitação previstas no edital e seus anexos, e se for o caso, a opção pela Lei Complementar 123/06.

3.2. É vedada a participação de empresa:

3.2.1. Em processo de falência ou de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. Empresas que estejam constituídas em consórcios;

3.2.3. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93;

3.2.4. Que esteja suspensa de licitar junto com a Administração Municipal de Pantano Grande/RS, no prazo e nas condições do impedimento ou, ainda, esteja cumprindo penalidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;

3.2.5. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

3.2.6. Incurrer em outros impedimentos previstos em Lei.

3.3. Condições para participação das empresas beneficiadas:

3.3.1. Nos termos dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, as Empresas Beneficiadas deverão apresentar toda a documentação exigida na Habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à Regularidade Fiscal.

3.3.2. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às ME's e EPP's, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora de item(ns), **prorrogáveis por igual prazo**, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.3.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar a licitante remanescente na ordem de classificação para contratação ou revogar a licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA.

4.1. Para participar do pregão, a licitante deverá se credenciar no sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. As instruções para cadastro estão contidas no site.

4.2. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Pantano Grande - RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS.

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo: MARCA; FABRICANTE; PREÇO UNITÁRIO; PREÇO TOTAL; DETALHAMENTO DO ITEM, e demais informações necessárias até o horário previsto, no **subitem 1.2, sob pena de inabilitação, ADMITIDO ALGARISMO COM NO MÁXIMO 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS NO PREÇO UNITÁRIO.**

5.2. A proposta de preços deve ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006, deverão fazer esta opção, no momento do cadastramento da proposta no sistema eletrônico.

5.4. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem anterior, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

5.5. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim com os lances inseridos durante a Sessão Pública.

5.6. Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão. É de sua inteira responsabilidade, o ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro ou de sua desconexão com a internet.

5.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.8. Toda proposta que eventualmente contemple produto que não corresponda às especificações deste edital, será desclassificada.

5.9. NA PROPOSTA, SERÁ CONSIDERADO OBRIGATORIAMENTE:

Adicionando a Proposta no Sistema:

VALOR UNITÁRIO R\$ 0,00

VALOR TOTAL R\$ 0,00

MARCA xxx

FABRICANTE xxx

DETALHAMENTO DO ITEM xxx

5.9.1. Prazo de validade da proposta: de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da Sessão Pública.

5.10. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como: abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

5.11. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.12. A Nota Fiscal de venda deverá ser em nome da empresa proponente que participou da licitação.

5.13. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA (Análise das Propostas).

6.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital.

6.2. O Pregoeiro e sua equipe analisarão cada proposta, desclassificando aquela que se encontrar em desconformidade com os requisitos mínimos estabelecidos neste edital.

6.3. O sistema ordenará automaticamente a(s) proposta(s) classificada(s) pelo pregoeiro, sendo que somente esta(s) participará(ão) da fase de lances.

7. DA ABERTURA DOS ITENS (Fase de Lances).

7.1. Depois de classificada(s) a(s) proposta(s), o pregoeiro dará início a fase competitiva na data e horário determinados no preâmbulo deste edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo estas imediatamente informada do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor unitário de cada item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances, cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do menor valor do lance registrado, vedada à identificação do seu detentor.

7.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível para as licitantes na recepção dos lances, retornando quando possível no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa pelo sistema, e terá seu reinício somente após a comunicação expressa no ‘chat’ aos participantes pelo Pregoeiro.

7.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar/solicitar contrapropostas diretamente a licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema.

7.8.1. O tempo de **IMINÊNCIA** poderá ser de até **60 (sessenta) minutos** e será definido pelo pregoeiro durante a sessão de lances de cada item, findo o qual transcorrerá período de tempo **ALEATÓRIO** de até **30 (trinta) minutos**, neste, encerra-se a recepção de lances a qualquer momento.

7.9. - Do empate ficto:

7.9.1. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do **empate ficto**, pelo sistema, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e/ou cooperativas.

7.9.2. Entende-se como **Empate Ficto**, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam **superiores em até 5% (cinco por cento)**, à proposta mais bem classificada.

7.9.3. Ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.9.3.1. As microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas detentoras da proposta de menor valor, serão convocadas no ‘Chat’, após o encerramento da fase de lances, para apresentarem no prazo de **5 (cinco) minutos nova proposta**, ou seja, **um único lance**, inferior àquele considerado até então de menor preço.

7.9.3.2. Se as empresas beneficiadas, convocadas no ‘Chat’ na forma do **subitem anterior**, não apresentarem um novo lance inferior ao de menor preço, será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.9.3.3. No caso de equivalência dos valores, apresentados pelas “Empresas Beneficiadas”, que se encontre em situação de empate ficto, o próprio sistema às classificam para um novo, e único lance.

7.9.3.4. Se nenhuma empresa beneficiada satisfizer as exigências, será declarado vencedor do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

7.9.3.5. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante em conformidade as disposições deste Edital e seus Anexos.

7.10. Do Encaminhamento da Proposta e Documentação.

7.10.1. Após a publicação na ata eletrônica das “Empresas Melhores Classificadas”, começa a contar o **prazo de até 2 (dois) dias úteis**, podendo este ser prorrogado por igual prazo a critério da Administração, para a postagem do envelope contendo a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO na ordem do item 8, por “SEDEX” ou outro meio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

equivalente. Na hipótese da entrega dos documentos ser realizada pessoalmente, a mesma deverá ocorrer em horários de expediente deste órgão, somente no setor de Licitações e Contratos.

NO ANVERSO DO ENVELOPE:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PANTANO GRANDE/RS

RUA WALDO MACHADO DE OLIVEIRA, Nº. 177, CENTRO, PANTANO GRANDE/RS, CEP: 96.690-000

PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____ / 20__

RAZÃO SOCIAL _____

CNPJ nº. _____

7.11. A proposta deverá estar devidamente assinada pelo Diretor-Sócio Gerente ou equivalente, se for procurador, anexar procuração com poderes para tal, com firma reconhecida em Cartório (conforme modelo Anexo II).

8. DA HABILITAÇÃO.

8.1. Será verificada mediante a apresentação da documentação abaixo relacionada e em vigor na data da Sessão Pública, obedecendo rigorosamente o prazo fixado no subitem 7.10 e na ordem conforme segue:

8.1.1. Proposta Ajustada ao Lance final, (conforme modelo Anexo VII), em uma via contendo: o número do item conforme edital, descrição, quantidade, unidade, marca, modelo, valor unitário e valor total, onde, o valor deverá ser igual e/ou menor ao lance vencedor; nome do banco; número da conta e o número da agência para depósitos dos valores das obrigações pactuadas, bem como carimbo do CNPJ e a assinatura do titular, apontando a pessoa que irá firmar em nome da empresa a Ata de Registro de Preços, e-mail - para o envio da(s) nota(s) de empenho(s). Se preposto, anexar procuração com poderes específicos para o fim, (conforme modelo Anexo II).

8.1.1.1. Deverá fazer parte integrante da proposta comercial, o folder/prospecto/ficha técnica (catálogo técnico) do produto cotado (na língua portuguesa), disponibilizado pelo licitante ou emitido pelo fabricante (podendo ser obtido via Internet), contendo a ilustração e as especificações mínimas do produto, sob pena de desclassificação da proposta.

8.1.1.2. Deverá ser apresentado os seguintes ensaios de laboratórios oficiais credenciados pelo INMETRO, conforme norma ABNT NBR 15129 e NBR IEC 60598-1 Requisitos Gerais e Ensaio:

- a) Ensaio de Grau Proteção ótico/alojamento;
- b) Ensaio de Vibração;
- c) Ensaio de Fotometria (conforme IESNA LM79);
- d) Ensaio de impacto (IK08);
- e) Ensaio de Resistência ao Vento;
- f) Ensaio Elétricos – Tensão, Corrente de Alimentação, Fator de Potência;
- g) Ensaio do LED, conforme LM80.

8.1.2. HABILITAÇÃO:

a) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor ou, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados, ou, no caso de empresa individual, prova do registro comercial;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), este, não superior a 90 (noventa) dias;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);

d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS);

g) certidão negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT);

h) certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias;

i) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.3. Declaração de Idoneidade, e sob as penalidades cabíveis a superveniência de fato impeditivo, para contratar com o poder público, conforme prescreve o inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações, conforme Anexo III.

8.1.4. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo IV.

8.1.5. As microempresas ou empresas de pequeno porte (enquadradas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14) ou cooperativas (enquadradas nos termos do artigo 34 da Lei n.º 11.488/07), deverão apresentar, além de todos os documentos exigidos, **uma das opções abaixo especificadas:**

a) declaração, firmada por contador ou técnico contábil e o seu número de registro no CRC, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ou cooperativa e não está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º do referido diploma legal (conforme modelo do Anexo V, ou do Anexo VI) deste edital, ou;

b) certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante (conforme Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC), ou em outro órgão público competente para registros públicos. A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 03 (três) meses anteriores a data determinada para a sessão pública.

8.1.5.1. Uma vez que a licitante, no momento do encaminhamento de sua proposta no sistema, declarou ser microempresa ou empresa de pequeno porte e utilizou-se dos privilégios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá, obrigatoriamente, apresentar comprovação desse enquadramento, conforme disposto acima, informando que a mesma se enquadra nesta condição, sob pena de inabilitação do certame.

8.2. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de emissão.

NOTA IMPORTANTE:

1 - Em caso de paralisação (greve) dos servidores de Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento, que não pôde ser apresentado na data estabelecida, em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

8.3. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

8.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, por Servidor do Município de Pantano Grande ou Publicação em órgão de imprensa oficial.

8.4.1. Quanto aos documentos extraídos de sistema informatizado (Internet), somente serão aceitos no original impresso, ficando sujeitos à comprovação de sua autenticidade pelo pregoeiro e equipe de apoio através de consulta on-line.

8.5. Para certidões emitidas que não tenham de forma explícita o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas emissões, devendo estar válidas na data da sessão pública do pregão.

8.6. O não encaminhamento dos documentos no prazo estabelecido no **item 7.10**, sem justificativa por escrito e fundamentada, poderá resultar na inabilitação da licitante e a mesma poderá ser declarada impedida de licitar e/ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

9.1. Verificada sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, o **“JULGAMENTO SERÁ PELO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM”**.

9.2. Para fins de julgamento de proposta, em atendimento a Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, que alterou a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será verificado pelo Pregoeiro, também, a participação no certame de um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte **sediados local ou regionalmente** e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Caso seja constatada a participação no(s) itens(s) de um mínimo de 03 (três) microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente, será dada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e/ou cooperativas, sendo desclassificadas pelo Pregoeiro as propostas das empresas **não enquadradas como ME, EPP e Microempreendedores individuais – MEI**.

9.2.1. Regionalmente, a cidade de Pantano Grande pertence ao Vale do Rio Pardo, integrado pelos seguintes municípios: Boqueirão do Leão, Encruzilhada do Sul, Mato Leitão, Passo do Sobrado, Santa Cruz do Sul, Vale do Sol, Venâncio Aires, Candelária, Herveiras, Pantano Grande, Rio Pardo, Sinimbu, Vale Verde e Vera Cruz.

9.3. Se utilizado o disposto no Artigo 49, inciso II da LC nº 123/2006 (“Art. 49: Não se aplica o disposto nos Arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;”), será declarado vencedor de item a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

9.4. Caso a proposta da empresa vencedora no(s) item(ns) beneficiada pelo tratamento diferenciado dado pela Lei Complementar 123/2006 não seja vantajosa a administração pública, o Pregoeiro aplicará o disposto no Art. 49, inciso III da LC 123/2006 (“Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;”).

9.5. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará item a item classificados em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do(s) preço(s) em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposições do edital.

9.6. É facultada ao Pregoeiro a solicitação a qualquer tempo, de folders, prospectos ou amostras, no período de 03 (três) dias úteis, a contar da data de solicitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

9.6.1. A licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do(s) item(ns) proposto(s).

9.7. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente. Em sendo aceita nos critérios determinados procederá na sua habilitação, na ordem de classificação, observando sempre o critério do menor valor e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS.

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente, por meio de formulário eletrônico do sistema.

10.2. Os esclarecimentos serão recebidos até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente, por meio de formulário eletrônico do sistema.

10.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação num prazo de até vinte e quatro horas.

10.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.5. As impugnações interpostas fora dos prazos não serão conhecidas.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item(ns) pelo pregoeiro, sempre que não houver recurso.

11.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.3. A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica objetivamente os fatos e o direito que a licitante pretenda que sejam revistos pelo pregoeiro.

12.1.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias corridos, para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias. O prazo começa a correr do término do prazo da recorrente.

12.1.3. Interposto o recurso o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

12.1.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.1.5. A falta desta manifestação por parte da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.1.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

12.1.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax.

12.1.8. Decairá do direito de impugnar perante a Administração os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a teriam viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13. DAS OBRIGACÕES.

13.1. Da Contratante:

13.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.1.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

13.1.3. Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

13.1.4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.1.5. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.

13.2. Da Contratada:

13.2.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, e em consonância com a proposta de preços;

13.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2.3. Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

13.2.4. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do **CONTRATADO**;

13.2.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e / ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

13.2.6. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

13.2.7. Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1. Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

14.2. As convocações para assinatura da Ata deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do Município, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e neste edital.

14.3. A ata firmada com os licitantes fornecedores observará a minuta do Anexo VIII deste Edital, podendo ser alterada nos termos dos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93.

14.4. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no item 14.2., deste Edital, é facultado à administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

14.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

14.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

14.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para firmar a Ata de Registro de Preços, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

15. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

15.1. Os produtos deverão ser entregues no pátio de obras do Município, na Avenida Machado de Assis, nº 425, Centro, Pantano Grande/RS, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da data do pedido, que será feito de acordo com as necessidades do Município.

15.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em conformidade às especificações e características mínimas, constantes no Anexo I e em conformidade as marcas apresentadas.

15.3. Dependendo da necessidade da Administração, poderá haver alterações quanto ao prazo de entrega.

16. DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO.

16.1. Em conformidade ao Art. 73, inciso I e/ou II, da Lei 8.666/93, e posteriores alterações.

16.2. Caso o produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a **CONTRATADA** deverá providenciar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data de notificação expedida pela **CONTRATANTE**, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº. 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

17. DOS PAGAMENTOS.

17.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais/produtos, e da apresentação da Nota Fiscal pelo licitante vencedor, devendo as taxas, impostos, fretes e descarregamento estar inclusos no preço cotado.

17.2. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirá correção monetária pela variação mensal do IPCA, nas condições e periodicidade estabelecidas pela legislação aplicável.

17.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO**, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. DO PREÇO.

18.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

18.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

18.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, antes de ser completado o período de 1 (um) ano, ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de realinhamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, hipótese que será regradada pelo item 19, e Anexo IX, deste Edital.

19. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

19.1. O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos (art. 65, inciso II, alínea *d da Lei 8.666/93*).

19.2. O reequilíbrio econômico-financeiro, não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta, e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

19.3. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

19.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias, entre um e outro eventual pedido de atualização, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros quinze dias do mês subsequente ao bimestre citado.

19.5. O procedimento para eventuais solicitações de alteração dos preços está previsto no Anexo IX, deste Edital.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO.

20.1. A **CONTRATADA** em nenhuma hipótese poderá ceder a terceiros o presente contrato de acordo com o artigo 78, VI da Lei 8.666/93.

21. DO PARECER TÉCNICO.

21.1. Para efeito de Adjudicação deste pregão, **se necessário**, o Pregoeiro encaminhará o processo à Secretaria Municipal de competência, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora.

21.2. Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo-se à ordem de classificação.

21.3. Somente após tal procedimento, o Pregoeiro fará a Adjudicação à empresa vencedora.

22. DA RESOLUÇÃO.

22.1. A resolução das obrigações decorrentes deste certame se processará, de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

23. DAS PENALIDADES.

23.1. Pelo inadimplemento das obrigações, tanto na condição de participante do pregão ou as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

23.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

23.1.2. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

23.1.3. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

23.1.4. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

23.1.5. Executar o contrato, com atraso injustificado até o limite de 5 (cinco) dias após, os quais serão considerados como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

23.1.6. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

23.1.7. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

23.1.8. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

23.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

23.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

24. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

24.1. Os preços registrados poderão ser **suspensos** nos seguintes casos:

24.1.1. pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

24.1.2. pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços.

24.2. Os preços registrados poderão ser **cancelados pela Administração**, quando:

24.2.1. o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

24.2.2. o fornecedor não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;

24.2.3. o fornecedor der causa à resolução administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

24.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

24.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

24.2.6. por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

24.3. Os preços registrados poderão ser **cancelados pelo fornecedor**, mediante solicitação formal, devendo o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

25. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.

25.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante legal da contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência à contratante, conforme art. 67, da Lei Federal nº. 8.666/93.

25.2. Não obstante a Contratada é a única, exclusiva e responsável pela entrega do(s) produto(s), à Contratante é reservado o direito de sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ***Prefeitura Municipal de Pantano Grande***

25.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

25.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

26.1. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação, na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

26.2. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

26.3. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

26.4. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer uma das disposições do presente Edital.

26.5. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou proposta, relativa ao presente pregão.

26.6. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.

26.7. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação.

26.8. A CONTRATANTE não aceitará sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou, quaisquer outros.

26.9. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ser:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;
- c) revogar em conformidade ao art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

26.10. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação em vigor e elegem as partes o Foro da Cidade de Rio Pardo/RS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.11. O Município de Pantano Grande se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

26.12. Atuarão neste certame as servidoras Veridiana Carlos Hieger, matrícula nº 560-6, e Letícia da Silveira Carlos, matrícula nº 1419-2, Pregoeira Oficial e Substituta, respectivamente, bem como os servidores Geruza Dutra Carvalho, matrícula nº 140-6, Gilvanir Alex Grandó, matrícula nº 393-0, e Eloisa de Alexandrino Freitas, matrícula nº 1423-0, membros da Equipe de Apoio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pantano Grande

26.13. A Pregoeira e sua equipe de apoio encontram-se disponíveis para esclarecimentos e/ou informações complementares, pelo sistema eletrônico ou pelo fone (51) 3734-2220, Ramal 206, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 12 horas e das 13h30min às 17h30min.

27. SÃO ANEXOS INTEGRANTES DESTE EDITAL:

Anexo I	Termo de Referência.
Anexo II	Modelo de Procuração.
Anexo III	Modelo de Declaração de Idoneidade.
Anexo IV	Modelo de Declaração do Artigo 7º da Constituição.
Anexo V	Modelo do Enquadramento para ME's ou EPP's.
Anexo VI	Modelo do Enquadramento de Cooperativa.
Anexo VII	Modelo da Proposta de Preços Ajustada ao Lance Final.
Anexo VIII	Modelo de Minuta de Ata de Registro de Preços.
Anexo IX	Realinhamento dos Preços.
Anexo X	Preço Estimado para contratação.

Prefeitura Municipal de Pantano Grande, em 05 de outubro de 2018.

Cassio Nunes Soares
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 061/2018 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2018

1) OBJETO: O presente tem por objeto o Registro de Preços de luminárias LEDs, conforme descrição no item 3, deste Termo de Referência.

2) FINALIDADE: Os produtos a serem adquiridos serão utilizados para manutenção da iluminação pública na sede e no interior do Município.

3) DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1. Os produtos a terem preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE
01	LUMINÁRIA LED 60W, com as seguintes características mínimas: uso em iluminação pública com sistema modular de LEDs (SMD). Tensão de alimentação automática, com funcionamento normal da luminária para valores de tensão entre 90 e 305 V, 50/60 Hz; f.p>0,97; THD<10% (em corrente); Driver de controle dos LEDs incorporado ao corpo da luminária; O driver deve ser de fácil remoção/substituição, através de acesso direto ao compartimento onde é acondicionado; deverá possuir tomada para relé fotoelétrico; Lentes IESNA Tipo II, Média, Totalmente limitado; Potência nominal de entrada máxima de 60 W; Eficiência mínima de 114 lm/W; Fluxo	30	Unidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pantano Grande

	luminoso inicial mínimo de 6.750 lm; Grau de proteção mínima IP 66 para o conjunto; Temperatura de cor mínima de 5000 K(+/-5%); Índice de reprodução de cores (IRC) mínimo de 70; Temperatura de operação de -5 °C a 40 °C; Protetor contra surtos de 6 kV / 10 kA; Suporte para fixação em braço tubular com diâmetro de 48 a 60,3 mm; Corpo em alumínio injetado, resistente ao tempo e adequado a dissipação térmica; Pintura eletrostática resistente a corrosão; Vida útil dos LEDs de no mínimo 50.000 horas, para L70, Funcionamento adequado sem necessidade de qualquer sistema complementar de proteção elétrica; Garantia mínima de 5 anos, para todas as peças integrantes da luminária.		
02	LUMINÁRIA LED 100W , com as seguintes características mínimas: para uso em iluminação pública com sistema modular de LEDs (SMD). Tensão de alimentação automática, com funcionamento normal da luminária para valores de tensão entre 90 e 305 V, 50/60 Hz; f.p>0,97; THD<10% (em corrente); Driver de controle dos LEDs incorporado ao corpo da luminária; O driver deve ser de fácil remoção/substituição, através de acesso direto ao compartimento onde é acondicionado; deverá possuir tomada para relé fotoelétrico; Lentes IESNA Tipo II, Média, Totalmente limitado; Potência nominal de entrada máxima de 100 W; Eficiência mínima de 114 lm/W; Fluxo luminoso inicial mínimo de 11.400 lm; Grau de proteção mínima IP 66 para o conjunto; Temperatura de cor mínima de 5000 K(+/-5%); Índice de reprodução de cores (IRC) mínimo de 70; Temperatura de operação de -5 °C a 40 °C; Protetor contra surtos de 6 kV / 10 kA; Suporte para fixação em braço tubular com diâmetro de 48 a 60,3 mm; Corpo em alumínio injetado, resistente ao tempo e adequado a dissipação térmica; Pintura eletrostática resistente a corrosão; Vida útil dos LEDs de no mínimo 50.000 horas, para L70, Funcionamento adequado sem necessidade de qualquer sistema complementar de proteção elétrica; Garantia mínima de 5 anos, para todas as peças integrantes da luminária.	40	Unidade
03	LUMINÁRIA LED 150W , com as seguintes características mínimas: para uso em iluminação pública com sistema modular de LEDs (SMD). Tensão de alimentação automática, com funcionamento normal da luminária para valores de tensão entre 90 e 305 V, 50/60 Hz; f.p>0,97; THD<10% (em corrente); Driver de controle dos LEDs incorporado ao corpo da luminária. O driver deve ser de fácil remoção/substituição, através de acesso direto ao compartimento onde é acondicionado; deverá possuir tomada para relé fotoelétrico; Lentes IESNA Tipo II, Média, Totalmente limitado; Potência nominal de entrada máxima de 150 W; Eficiência mínima de 105 lm/W; Fluxo luminoso inicial mínimo de 17.300 lm; Grau de proteção mínima IP 66 para o conjunto; Temperatura de cor mínima de 5000 K(+/-5%); Índice de reprodução de cores (IRC) mínimo de	40	Unidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pantano Grande

70; Temperatura de operação de -5 °C a 40 °C; Protetor contra surtos de 6 kV / 10 kA; Suporte para fixação em braço tubular com diâmetro de 48 a 60,3 mm; Corpo em alumínio injetado, resistente ao tempo e adequado a dissipação térmica; Pintura eletrostática resistente a corrosão; Vida útil dos LEDs de no mínimo 50.000 horas, para L70, Funcionamento adequado sem necessidade de qualquer sistema complementar de proteção elétrica; Garantia mínima de 5 anos, para todas as peças integrantes da luminária.		
--	--	--

3.2. Os produtos especificados no quadro acima deverão ser obrigatoriamente de 1ª (primeira) linha, novos e estarem de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos reguladores.

3.3. Poderá ser solicitada quantidade inferior ou nenhuma quantidade, conforme demanda (interesse) do município.

4) VALIDADE DA PROPOSTA: de no mínimo 60 (sessenta) dias.

5) DO PRAZO DE ENTREGA:

5.1. Os produtos deverão ser entregues no pátio de obras do Município, na Avenida Machado de Assis, nº 425, Centro, Pantano Grande/RS ou onde a mesma indicar, desde que na Sede do Município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da data do pedido, que será feito de acordo com as necessidades do Município.

5.2. Os produtos solicitados serão recebidos, PROVISORIAMENTE, para efeito de verificação da conformidade dos mesmos com a especificação e condições, e, caso seja constatado que não correspondem em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido na licitação, será exigida do fornecedor a sua substituição ou será rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para o Município.

5.3. Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 05 dias, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei de Licitações e no Código do Consumidor.

5.4. Após a verificação, nada havendo que obste a aceitação, o produto será recebido, DEFINITIVAMENTE, quando então começará a correr o prazo para o pagamento.

6) DO PRAZO DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias após a entrega definitiva dos produtos.

6.2. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirá correção monetária pela variação mensal do IPCA, nas condições e periodicidade estabelecidas pela legislação aplicável.

6.3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Fatura contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao licitante vencedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Prefeitura Municipal de Pantano Grande, em 05 de outubro de 2018.

Cassio Nunes Soares
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pantano Grande

ANEXO II

Processo Licitatório nº 061/2018 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2018

MODELO – PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº., e Inscrição Estadual sob o nº., representada neste ato por seu(s)(qualificação(ões), do(s) outorgante(s) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº. e CPF sob nº., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr.(a), (qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº. ... , e CPF sob nº. ..., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa), perante o Município de Pantano Grande/RS, no que se referir ao Edital de Pregão Eletrônico nº. 0___ / 20___, especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases deste Pregão, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, oferecer/assinar **PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em nome da Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, firmar contrato em nome da Outorgante, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o final de todo o processo deste Pregão Eletrônico nº. 0___ / 20___, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

Diretor Sócio-Gerente ou Equivalente.
(Reconhecer Firma)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pantano Grande

ANEXO III

Processo Licitatório nº 061/2018 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2018

MODELO – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede _____, não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, Art. 87, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. Bem como, comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à Capacidade Jurídica, Técnica, Regularidade Fiscal e Econômico-Financeira.

A presente declaração é a expressão da verdade pela qual firmamos abaixo.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal.

(Carimbo do CGC)

ANEXO IV

Processo Licitatório nº 061/2018 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2018

MODELO – DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º. CONSTITUIÇÃO

(Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, com sede _____, declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº. 0__/20__, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade.

A presente declaração é a expressão da verdade pela qual firmamos abaixo.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal.

(Carimbo do CGC)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pantano Grande

ANEXO V

Processo Licitatório nº 061/2018 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2018

MODELO – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (ME's ou EPP's).

Declaro sob as penas da Lei, que a licitante....., CNPJ/MF sob nº., se enquadra na definição do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, pelo que pretende **EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA**, conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

A presente declaração é a expressão da verdade pela qual firmamos abaixo.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal.

Assinatura do Contador - (carimbo)

ANEXO VI

Processo Licitatório nº 061/2018 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2018

MODELO – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO P/ COOPERATIVA.

Declaro sob as penas da Lei, que a licitante Cooperativa CNPJ/MF sob nº., se enquadra no limite da receita determinada pela Lei Complementar, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, pelo que pretende **EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA** conferido por Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º.

A presente declaração é a expressão da verdade pela qual firmamos abaixo.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal.

Assinatura do Contador - (carimbo)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pantano Grande

ANEXO VII

Processo Licitatório nº 061/2018 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2018

PROPOSTA AJUSTADA AO LANCE FINAL.

À Prefeitura Municipal de Pantano Grande.

Prezados Senhores,

A Empresa....., com sede na Rua/Av., nº., Bairro: , CEP: , Município de , UF: , inscrita no CNPJ sob nº., abaixo assinada por seu representante legal, participou do presente pregão, sagrando-se vencedora no(s) item(ns) abaixo relacionado(s), e propõe a este Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório de acordo com a PRESENTE PROPOSTA AJUSTADA AO LANCE FINAL, nos seguintes termos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT.	UNIDADE	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$

Valor Total da Proposta: **R\$** (.....).

1) Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre os produtos, objeto desta licitação.

2) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

3) Dados Bancários:

Banco:

Agência: Nº.

Conta Corrente: Nº.

4) Nome do representante legal que irá firmar em nome da empresa a Ata de Registro de Preços:

Sr.: (Nome e cargo)

RG:.....

CPF:

Fone/Fax:

e-mail:

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal.

Carimbo CNPJ.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pantano Grande

ANEXO VIII

Processo Licitatório nº 061/2018 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2018

Minuta de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PANTANO GRANDE/RS**, com sede na cidade de Pantano Grande/RS, na rua Waldo Machado de Oliveira, 177, inscrito no CNPJ sob nº 91.342.667/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa, CNPJ nº, com sede na, representada pelo(cargo, nome, RG e CPF)....., simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), referente ao Processo Licitatório nº ____/____, modalidade Pregão Eletrônico nº ____/____ para REGISTRO DE PREÇOS DE LUMINÁRIAS LEDS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, nos termos da Lei 8.666/93, e alterações, e Decreto Municipal n.º 084/2006, de 11 de outubro de 2006, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro dos Preços de LUMINÁRIAS LEDS, para manutenção da iluminação pública na sede e no interior do Município, conforme descrição, marcas e preços constantes do Processo Licitatório nº ____/____, modalidade Pregão Eletrônico n.º ____/____.

§ **Único** – A existência de preços registrados não implicará em contratações ou aquisições que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª – PREÇO: O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNIT. REGISTRADO

§ **Único** – Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital e nesta Ata.

CLÁUSULA 3ª – REALINHAMENTO DOS PREÇOS: O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar o realinhamento dos preços vigente através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos (art. 65, inciso II, alínea *d da Lei 8.666/93*).

§ **1º** – O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

§ **2º** – O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ***Prefeitura Municipal de Pantano Grande***

§ 3º – O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o constante do Anexo IX do Edital de Pregão Eletrônico de que trata a presente Ata, devendo o pedido estar instruído com todos os documentos necessários à comprovação da alteração.

§ 4º – Independentemente do pedido de realinhamento pelo Fornecedor, o Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada, quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA 4ª – PRAZOS: O Fornecedor classificado em 1.º (primeiro) lugar nos preços registrados poderá ser convocado a firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

§ 1º – O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata.

§ 2º – Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto deverá obedecer às condições estipuladas no Edital constante do processo licitatório, que deu origem à presente Ata.

CLÁUSULA 5ª – PAGAMENTOS: O pagamento de cada compra será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias após a entrega definitiva dos produtos.

§ 1º – No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplimento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

§ 2º – O Fornecedor suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

CLÁUSULA 6ª – DA CONTRATACÃO: As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

§ 1º – O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenho, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, do artigo 62, da Lei 8.666/93.

§ 2º – Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

§ 3º – Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

CLÁUSULA 7ª – ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO: O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pela Administração para recebimento do objeto contratado.

§ 1º – A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, expedido por servidor designado pela Administração.

§ 2º – O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

§ 3º – Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 5 dias, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

§ 4º – O FORNECEDOR deverá entregar os produtos no pátio de obras do Município, na Avenida Machado de Assis, nº 425, Centro, Pantano Grande/RS ou onde a mesma indicar, desde que na Sede do Município.

§ 5º – As entregas deverão ser realizadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da data do pedido, podendo o prazo estabelecido ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

§ 6º - Se, vencido o prazo, a CONTRATADA não entregar o bem/produto, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para entregarem o bem que ofertaram, desde que em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo de pena ou multa.

§ 7º - A CONTRATADA se compromete a entregar o objeto da licitação conforme o exigido na quantidade exata e qualidade igual ou superior, se for o caso.

§ 8º – O servidor _____ (nome e matrícula), é nomeado como gerenciador da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 8ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas para a recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ou pela inexecução total ou parcial de cada ajuste, representado por contrato, nota de empenho ou solicitação de fornecimento, são aquelas elencadas no Edital de Pregão Eletrônico de que trata a presente Ata.

§ Único – As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 9ª – DA RESOLUÇÃO CONTRATUAL: Poderão ser motivo de resolução contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 1º – Caso o MUNICÍPIO não se utilize de prerrogativa de resolver o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

§ 2º – A resolução poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei 8.666/93.

§ 3º – O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de resolução previstos nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

CLÁUSULA 10ª – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c) o FORNECEDOR der causa à resolução administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

§ 1º – O cancelamento será precedido de processo administrativo, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

§ 2º – A comunicação do cancelamento do registro ao FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

§ 3º – No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

§ 4º – A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão competente, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

§ 5º – Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA 11ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Devem as partes observar, também, as seguintes disposições:

I – As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Prefeito Municipal ou por quem por esta seja delegada competência.

II – O Foro eleito para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, é o da Comarca de Rio Pardo/RS, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

III – Integram esta Ata, ainda que nela não explicitados, o Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo Licitatório nº ____/____, e a proposta da empresa _____, classificada em 1º lugar, nos itens: _____, na licitação.

IV – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº 084/2006 e demais normas aplicáveis à matéria, aplicando-se, subsidiariamente, os princípios gerais do Direito.

Pantano Grande, ____ de _____ de _____.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pantano Grande

Município de Pantano Grande

Empresa Detentora do Preço Registrado

(NOME E MATRÍCULA)
Gerenciador da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO IX

Processo Licitatório nº 061/2018 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2018

Realinhamento dos Preços

1. Conforme Item 19, do Edital e Ata de Registro de Preços (Anexo VIII), eventuais solicitações de realinhamento dos preços devem obedecer ao seguinte procedimento:

1.1. Dirigir o pedido de realinhamento dos preços ao Chefe do Poder Executivo, através do serviço de protocolo da Secretaria de Administração e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Pantano Grande, Rua Waldo Machado de Oliveira, 177, CEP 96.690-000.

1.2. Justificar o pedido de realinhamento (explicando quais as circunstâncias de mercado, enfim qual o problema que ocasionou o aumento ou diminuição de preço).

1.3. Juntar fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços, de matérias-primas e/ou comprovantes que comprovem o alegado na justificativa.

2. Os pedidos de realinhamento dos preços, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro eventual pedido de realinhamento devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros quinze dias do mês subsequente ao bimestre citado.

3. O pedido de realinhamento dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço. A preferência na revisão dos preços, em igualdade de condições, será ao detentor do Registro de Preços.

4. As empresas detentoras do 1.º, 2.º e 3.º lugar, podem ser chamadas a contratar, nesta ordem, daí a importância de ingresso no Protocolo da Prefeitura Municipal, tão logo ocorra alteração dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pantano Grande

custos que justifique o realinhamento de preços, para evitar estorno de empenhos e atrasos nas entregas bem como outros transtornos.

5. Este anexo deverá acompanhar a Ata de Registro de Preços, devendo ser firmado pelo Município e pelo Fornecedor.

Pelo Município: _____
(carimbo e assinatura)

Pelo Fornecedor: _____
(identificação de quem assina, com nome, RG e cargo)

ANEXO X – PREÇO ESTIMADO (REFERÊNCIA)
Processo Licitatório nº 061/2018 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2018

PREÇO DE REFERÊNCIA (ESTIMATIVO) DOS PRODUTOS A SEREM LICITADOS,
TOMADOS A PARTIR DE PREÇOS DE MERCADO FORNECIDOS PELA
SECRETARIA SOLICITANTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
01	LUMINÁRIA LED 60W, com as seguintes características mínimas: uso em iluminação pública com sistema modular de LEDs (SMD). Tensão de alimentação automática, com funcionamento normal da luminária para valores de tensão entre 90 e 305 V, 50/60 Hz; f.p>0,97; THD<10% (em corrente); Driver de controle dos LEDs incorporado ao corpo da luminária; O driver deve ser de fácil remoção/substituição, através de acesso direto ao compartimento onde é acondicionado; deverá possuir tomada para relé fotoelétrico; Lentes IESNA Tipo II, Média, Totalmente limitado; Potência nominal de entrada máxima de 60 W; Eficiência mínima de 114 lm/W; Fluxo luminoso inicial mínimo de 6.750 lm; Grau de proteção mínima IP 66 para o conjunto; Temperatura de cor mínima de 5000 K(+/-5%); Índice de reprodução de cores (IRC) mínimo de 70; Temperatura de operação de -5 °C a 40 °C; Protetor contra surtos de 6 kV / 10 kA; Suporte para fixação em braço tubular com diâmetro de 48 a 60,3 mm; Corpo em alumínio injetado, resistente ao tempo e adequado a dissipação térmica; Pintura eletrostática resistente a corrosão; Vida útil dos LEDs de no	30	Unidade	770,00	23.100,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pantano Grande

	mínimo 50.000 horas, para L70, Funcionamento adequado sem necessidade de qualquer sistema complementar de proteção elétrica; Garantia mínima de 5 anos, para todas as peças integrantes da luminária.				
02	LUMINÁRIA LED 100W , com as seguintes características mínimas: para uso em iluminação pública com sistema modular de LEDs (SMD). Tensão de alimentação automática, com funcionamento normal da luminária para valores de tensão entre 90 e 305 V, 50/60 Hz; f.p>0,97; THD<10% (em corrente); Driver de controle dos LEDs incorporado ao corpo da luminária; O driver deve ser de fácil remoção/substituição, através de acesso direto ao compartimento onde é acondicionado; deverá possuir tomada para relé fotoelétrico; Lentes IESNA Tipo II, Média, Totalmente limitado; Potência nominal de entrada máxima de 100 W; Eficiência mínima de 114 lm/W; Fluxo luminoso inicial mínimo de 11.400 lm; Grau de proteção mínima IP 66 para o conjunto; Temperatura de cor mínima de 5000 K(+/-5%); Índice de reprodução de cores (IRC) mínimo de 70; Temperatura de operação de -5 °C a 40 °C; Protetor contra surtos de 6 kV / 10 kA; Suporte para fixação em braço tubular com diâmetro de 48 a 60,3 mm; Corpo em alumínio injetado, resistente ao tempo e adequado a dissipação térmica; Pintura eletrostática resistente a corrosão; Vida útil dos LEDs de no mínimo 50.000 horas, para L70, Funcionamento adequado sem necessidade de qualquer sistema complementar de proteção elétrica; Garantia mínima de 5 anos, para todas as peças integrantes da luminária.	40	Unidade	840,00	33.600,00
03	LUMINÁRIA LED 150W , com as seguintes características mínimas: para uso em iluminação pública com sistema modular de LEDs (SMD). Tensão de alimentação automática, com funcionamento normal da luminária para valores de tensão entre 90 e 305 V, 50/60 Hz; f.p>0,97; THD<10% (em corrente); Driver de controle dos LEDs incorporado ao corpo da luminária. O driver deve ser de fácil remoção/substituição, através de acesso direto ao compartimento onde é acondicionado; deverá possuir tomada para relé fotoelétrico; Lentes IESNA Tipo II, Média, Totalmente limitado; Potência nominal de entrada máxima de 150 W; Eficiência mínima de 105 lm/W; Fluxo luminoso inicial mínimo de 17.300 lm; Grau de	40	Unidade	985,00	39.400,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pantano Grande

proteção mínima IP 66 para o conjunto; Temperatura de cor mínima de 5000 K(+/-5%); Índice de reprodução de cores (IRC) mínimo de 70; Temperatura de operação de -5 °C a 40 °C; Protetor contra surtos de 6 kV / 10 kA; Suporte para fixação em braço tubular com diâmetro de 48 a 60,3 mm; Corpo em alumínio injetado, resistente ao tempo e adequado a dissipação térmica; Pintura eletrostática resistente a corrosão; Vida útil dos LEDs de no mínimo 50.000 horas, para L70, Funcionamento adequado sem necessidade de qualquer sistema complementar de proteção elétrica; Garantia mínima de 5 anos, para todas as peças integrantes da luminária.				
---	--	--	--	--

Valor total estimado: R\$ 96.100,00 (Noventa e seis mil e cem reais).